

AGROPECUÁRIA

- **Altera a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte – Lei nº 22.920, de 12/1/2018**

Ementa: Altera a Lei nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte no Estado e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 2.874/2015, de autoria dos deputados Fabiano Tolentino e Antonio Carlos Arantes.

Essa norma altera a habilitação sanitária de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte para adequá-la às modificações no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa – e no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sisbi-POA –, promovidas pelo Decreto federal nº 8.471, de 2015, que introduziu duas mudanças significativas nos mencionados sistemas.

A primeira traz a possibilidade de que os estabelecimentos estejam situados fora da área rural, seja porque a atividade demanda tal localização, seja porque o crescimento da área urbana dos municípios se expandiu por zonas anteriormente rurais. A segunda alteração é o reconhecimento de que o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte não se descaracteriza como tal por ter em sua gestão um produtor rural não enquadrável como agricultor familiar.

Sem retirar dos agricultores familiares os atributos de público destinatário de políticas de fortalecimento desse segmento – como as que lhes conferem o direito a financiamentos de custeio e a investimentos diferenciados, o acesso privilegiado ao mercado institucional e à assistência técnica –, a nova formatação do Suasa acolhe empreendimentos de baixa escala de produção, que, até então, não se enquadravam como de pequeno porte e, tampouco, encontravam viabilidade como estabelecimento industrial, para os quais se exige infraestrutura física, técnica e administrativa avantajada.

Durante a tramitação da matéria foram sugeridas intervenções no texto a fim de trazer a ele maior efetividade e ampliar as possibilidades de formalização do setor da agroindústria de pequeno porte.

Espera-se que o empenho do agricultor familiar e do produtor rural em se enquadrar a um sistema mais adequado à sua realidade constitua um caminho favorável para o aprimoramento técnico e gerencial desse segmento.

GCT/ GMA/ LCM/rev